



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025.

Dispõe sobre as especificações técnicas a serem observadas na aquisição de computadores e softwares pelas escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica do Município,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Na aquisição de computadores realizadas pelas escolas municipais, devem ser cumpridas as seguintes especificações técnicas mínimas:

I - Processador, com no mínimo 6 núcleos e frequência base de 3.1 GHz, ou superior, compatível com:

- a) Plataforma Intel LGA 1200, ou
- b) Plataforma AMD AM4, de quarta geração ou superior;

II - Memória RAM: DDR4 16GB;

III - Armazenamento: SSD SATA de 500GB com velocidade de leitura de 500MB/s.

Art. 2º É requisito obrigatório para a aquisição de computadores o sistema operacional Windows Pro (Profissional) de versão mais recente da empresa Microsoft com licença genuína.

Art. 3º O Pacote Office da empresa Microsoft (Word, Excel, Power Point) é opcional, sendo permitidas apenas as versões “*Professional*” ou “*Home & Business*”, ambas com licença genuína.

§1º Considera-se licença genuína aquela adquirida por empresas que compram exclusivamente dos distribuidores autorizados, com a devida comprovação, conforme orientação da empresa Microsoft.

Art. 4º Ao solicitar suporte técnico, via chamado, para instalação de software adquirido pela escola, é obrigatório anexar a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** correspondente, contendo a chave de instalação (quando aplicável) devidamente informada, para registro e comprovação.

Art. 5º A aquisição de softwares deve ser feita exclusivamente em nome da escola municipal, sendo vedada a compra em nome de particulares ou servidores.

Art. 6º Cabe ao Departamento de Tecnologia e Transparência prestar suporte técnico em eventuais dúvidas que surgirem na especificação da aquisição.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 02/2021 da SMAT.

CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, Gravataí, 1º de abril de 2025.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

SELMA FRAGA,
Secretária Municipal de Inovação,
Ciência e Tecnologia.

